



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 97, DE 17 DE dezembro DE 2004.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 59, de 16 de setembro de 2002, na parte que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 59, de 16 de setembro de 2002, passa a vigor com a seguinte redação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de terras de 15.708,38m² (quinze mil, setecentos e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados), localizada na AV NW SW, Jardim Aurenny I, nesta Capital, ao Serviço Social do Comércio –SESC.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 17 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita Municipal